



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90094/2024

Processo SEI nº 154.00003493/2024-80

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP** que gerenciará a ata de registro de preços, inscrita no C.N.P.J. sob nº **CNPJ nº 63.025.530/0085-12**, localizada na **Avenida Professor Lineu Prestes, 2565 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo – SP – CEP: 05508-00**, neste ato representada por seu **Superintendente, Prof. Dr. José Pinhata Otoch**, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8.321/2024](#), e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº **90094/2024 – HU/USP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **norepinefrina injetável e outros** especificado(s) no(s) item(ns) **01 a 14** Termo de Referência, anexo **I** do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item do TR

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: CNPJ: 05.847.630/0001-10

Endereço: Estrada Samuel Aizemberg nº 1100 – Alves Dias Cidade: São Bernardo do Campo Estado: SP

Telefone: (11) 4122-9800 e-mail: licitacao.sp@somahospitalar.com.br

Representante: Hamilton Pletsch CPF: 642.661.760-15

ITEM	SGM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Marca	Modelo	UNID.	QUANT. TOTAL	Valor unit.
01	3046	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 MG/ML (CORRESPONDENTE A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) EM AMPOLA COM 4ML.	442584	GENÉRICO		UNIDADE	11.000	R\$ 1,57

Item do TR	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 56.081.482/0001-06							
	Rua Paulo de Frontim, 25 Vila Virginia Ribeirão Preto – SP							
	Fone: (16) 35193170 E-mail: dimebras@dimebrashospitalar.com.br							
	Representante: Luiz Carlos Gelotti CPF: : 290.459.598-87							
ITEM	SGM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Marca	Modelo	UNID.	QUANT. TOTAL	Valor unit.
02	3141	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL A 8,4% EM AMPOLA COM 10 ML.	268222	samtec		UNIDADE	1.000	R\$ 0,69

Item do TR	FRACASSADO							
ITEM	SGM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Marca	Modelo	UNID.	QUANT. TOTAL	Valor unit.
03	3170	CEFOXITINA SODICA INJETAVEL 1G EM FRASCO AMPOLA ACOMPANHADO DE DILUENTE DE 10 ML PARA USO INTRAVENOSO.	268222			UNIDADE	500	



Item do TR 02	FRACASSADO							
ITEM	SGM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Marca	Modelo	UNID.	QUANT. TOTAL	Valor unit.
04	3428	MEROPENÉM INJETÁVEL 500 MG EM FRASCO AMPOLA PARA USO INTRAVENOSO.	268487			UNIDADE	800	

Item do TR	DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26 Rua: Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 - Jardim Paulista, Paulista – PE Telefone: (81)2102-1819 E-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br Representante: Eugenio José Gusmão da Fonte Filho CPF:293.247.854-00							
ITEM	SGM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Marca	Modelo	UNID.	QUANT. TOTAL	Valor unit.
05	3454	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA COM 3 ML.	268481	HIPOLABOR		UNIDADE	2.000	R\$ 1,57
11	3408	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%), SEM VASOCONSTRICTOR, EM AMPOLA COM 5 ML, PARA USO EM ANESTESIA LOCAL, INFILTRAÇÃO OU BLOQUEIO DE NERVO PERIFÉRICO, REGIONAL INTRAVENOSO E BLOQUEIO DE PLEXO BRAQUIAL E PLEXO PERIDURAL.	269843	HIPOLABOR		UNIDADE	1.200	R\$ 1,02



Item do TR	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0022-86							
	Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva KM 46,2 - Lot. Nações Unidas / Itapira/SP							
	Contato: (19) 3863 9519 / (19) 9.8364 0050 – E-mail: licitacao@cristalia.com.br/ adriano@cristalia.com.br							
	Representante: Adriano Gomes dos Santos CPF nº 281.036.848-13							
ITEM	SGM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Marca	Modelo	UNID.	QUANT. TOTAL	Valor unit.
06	3501	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 2 MG EM FRASCO AMPOLA / AMPOLA.	268973	CRISTALIA		UNIDADE	800	R\$ 14,85
07	5994	CLONIDINA INJETÁVEL150MCG/M L EM AMPOLA COM 1 ML.	340206	CRISTALIA		AMP	300	R\$4,90
08	6027	CLORIDRATO DE METADONA INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	268094	CRISTALIA		UNIDADE	800	R\$ 3,83
10	3406	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10 MG/ML (1%), SEM VASOCONSTRICTOR, EM FRASCO AMPOLA COM 20 ML.	269842	CRISTALIA		UNIDADE	200	R\$ 7,00
12	3412	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO TÓPICA EM SPRAY COM 100 MG/ML (10%) EM FRASCO NEBULIZADOR COM 50 ML.	269845	CRISTALIA		UNIDADE	300	R\$ 49,00

Item do TR	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A CNPJ: 60.665.981/0009-75							
	END: Rodovia Fernão Dias - BR 381 - S/N° - Parte 2 KM 862,50, Bairro Distrito Industrial, Pouso Alegre, MG							
	Fone: Licitações (11) 5586-2000 – E-mail: licitacoes@uniaoquimica.com.br							
	representante: Emanuella da Silva Bertuleza Baraúna CPF: 064.149.394-04							
ITEM	SGM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Marca	Modelo	UNID.	QUANT. TOTAL	Valor unit.
09	20132	SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIA 1 MG/ML	308877	VOFLUR		UNIDADE	300	R\$ 272,90



		EM FRASCO COM 250 ML						
--	--	----------------------	--	--	--	--	--	--

Item do TR	CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. CNPJ: 55.309.074/0001-04 Endereço: Rod. Geraldo Scavone, nº 2.300 - Rio Comprido Cond. Califórnia Center - Galpões 23 e 24 Município: Jacareí – SP Contato: (12) 3925-9009 Fax: (12) 3925-9020 e-mail: leandro@cirurgicasaojose.com.br representante: José Bráulio Dias Horta CPF/MF: 059.157.248.68							
ITEM	SGM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Marca	Modelo	UNID.	QUANT. TOTAL	Valor unit.
13	20734	AMOXICILINA SODICA 1000 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 200 MG PÓ LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL EM FRASCO-AMPOLA	271100	EUROFARMA		UNIDADE	1.000	R\$ 9,50

Item do TR	INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02 RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL ERECHIM – RS fone: (54) 2106 7930 E-mail: pregoes@inovamedhospitalar.com Representante: Maine Cristina Sadovnik CPF: 029.274.070-02							
ITEM	SGM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Marca	Modelo	UNID.	QUANT. TOTAL	Valor unit.
14	16737	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 2 ML	401890	BIOLAB		AMP	2.000	R\$ 4,05

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP**

3.1.1. Além do gerenciador, **não há** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se/ obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item



5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 8.548/2023 e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar



se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou
 - 8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.
- 8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor



beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;



- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e na Resolução nº 8.548/2023, conforme previsto no Edital..
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



São Paulo, 09 de outubro de 2024

HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CNPJ. 62.025.530.0085-12

AVENIDA PROF. LINEU PRESTES, 2565 – BUTANTÃ – CEP 05508-000

PROF. DR. JOSÉ PINHATA OTOCH

SUPERINTENDENTE

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: CNPJ: 05.847.630/0001-10

Endereço: Estrada Samuel Aizemberg nº 1100 – Alves Dias Cidade: São Bernardo do Campo Estado: SP - Telefone:

(11) 4122-9800 e-mail: licitacao.sp@somahospitalar.com.br

Representante: Hamilton Pletsch CPF: 642.661.760-15

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 56.081.482/0001-06

Rua Paulo de Frontim, 25 Vila Virginia Ribeirão Preto – SP

Fone: (16) 35193170 E-mail: dimebras@dimebrashospitalar.com.br

Representante: Luiz Carlos Gelotti CPF: : 290.459.598-87

DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26

Rua: Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 - Jardim Paulista, Paulista – PE

Telefone: (81)2102-1819 E-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br

Representante: Eugenio José Gusmão da Fonte Filho CPF:293.247.854-00



CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0022-86

Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva KM 46,2 - Lot. Nações Unidas / Itapira/SP

Contato: (19) 3863 9519 / (19) 9.8364 0050 – E-mail: licitacao@cristalia.com.br

Representante: Adriano Gomes dos Santos CPF nº 281.036.848-13

UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A CNPJ: 60.665.981/0009-75

END: Rod. Fernão Dias - BR 381 - S/Nº - Parte 2 KM 862,50, Bairro Distrito Industrial, Pouso

Alegre - MG - Fone: Licitações (11) 5586-2000 – E-mail: licitacoes@uniaoquimica.com.br

representante: Emanuella da Silva Bertuleza Baraúna CPF: 064.149.394-04

CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. CNPJ: 55.309.074/0001-04

Endereço: Rod. Geraldo Scavone, nº 2.300 - Rio Comprido Cond. Califórnia Center - Galpões 23

e 24 Município: Jacareí – SP Contato: (12) 3925-9009 Fax: (12) 3925-9020

e-mail: leandro@cirurgicasaojose.com.br

representante: José Bráulio Dias Horta CPF/MF: 059.157.248.68

INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02

RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL ERECHIM – RS fone: (54) 2106 7930

E-mail: pregoes@inovamedhospitalar.com

Representante: Maine Cristina Sadovnik CPF: 029.274.070-02



ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR 01	Especificação					
Classificação		Marca	Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unitário
02	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0004-91					R\$ 1,59
03	DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26					R\$ 1,93
04	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02					R\$ 1,97
05	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.418.191/0001-95					R\$ 2,09

Item do TR 02	Especificação					
Classificação		Marca	Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unitário
02	CIRURGICA SAO JOSE LTDA CNPJ: 55.309.074/0001-04					R\$ 0,7464

Item do TR 05	Especificação					
Classificação		Marca	Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unitário



02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02					R\$ 1,58
03	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0004-91					R\$ 1,74
04	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 94.389.400/0001-84					R\$ 1,87

Item do TR 07	Especificação					
Classificação		Marca	Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unitário
02	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0004-91					R\$ 5,40
03	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 56.081.482/0001-06					R\$ 5,48
04	DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26					R\$ 5,99
05	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.389.400/0001-84					R\$ 8,06

Item do TR 09	Especificação					
Classificação		Marca	Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unitário
02	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0022-86					R\$ 276,40



Item do TR 10	Especificação					
Classificação		Marca	Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unitário
02	MANZATOS FARMA LTDA CNPJ: 17.756.574/0001-97					R\$ 8,41

Item do TR 11	Especificação					
Classificação		Marca	Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unitário
02	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.847.630/0001-10					R\$ 1,03
03	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0004-91					R\$ 1,236

Item do TR 13	Especificação					
Classificação		Marca	Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unitário
02	EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. CNPJ: 44.639.493/0001-80					R\$ 10,12
03	MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ: 00.874.929/0001-40					R\$ 10,32

Item do TR 14	Especificação					
Classificação		Marca	Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unitário



02	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 49.228.695/0001-52					R\$ 4,100
-----------	---	--	--	--	--	----------------------------